

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 10407/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

MUNICÍPIO DE RIALMA, através do Departamento de Licitações e Pregoeira, designada pela Portaria 004/2025, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 021/2026**, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **Processo nº 10407/2026**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006** demais exigências deste Edital.

Pregão Presencial nº 021/2026

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Abertura: 29/09/2026 às 08:30 horas

Modo de Disputa: aberto

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Rialma-Goiás.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da **MUNICÍPIO DE RIALMA**, Estado de Goiás, no endereço <https://rialma.go.gov.br/> e no portal de Contas Públicas. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação pelo e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br. O Departamento não se responsabilizará pelos Editais e demais informações obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de material de construção para reforma da Escola Municipal João Zeferino Dutra, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, e demais documentos técnicos, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos, custeada por meio da Emenda Estadual Nº 596.5/2026.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira (agente de contratação), nomeado para tal mister pela Portaria 004/2025 e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data

de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, ESTA LICITAÇÃO CONTEMPLA O TRATAMENTO DIFERENCIADO DESTINADO ÀS ME'S E EPP'S NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I E III DA LEI 123/06 E, BEM COMO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO NOS VALORES ACIMA NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI 123/2006. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Cada empresa apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.4. Poderão também participar deste pregão:

3.5. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

3.5.1. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.6. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.6.1. As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

3.6.2. Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do artigo 156 da lei 14.133/2021.

3.6.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.6.4. Empresa em estado de falência e concordata.

3.6.5. Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

4. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

4.1. No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a Pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “nº 01” Proposta de Preços e “nº 02” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“MUNICÍPIO DE RIALMA”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

DATA DE ABERTURA: 29/09/2026

HORÁRIO: 08:30 HORAS

RAZÃO DO PROPONENTE:

CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“MUNICÍPIO DE RIALMA”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

DATA DE ABERTURA: 29/09/2026

HORÁRIO: 08:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº

4.2. Os envelopes exigidos no subitem **4.1**, deverão ser entregues, no endereço citado, a Pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. O Departamento de Licitações da MUNICÍPIO DE RIALMA não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Administração Pública.

4.3. Os documentos relativos à proposta (Envelope nº01) e à habilitação (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Departamento de Licitações, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, no Departamento de Licitações, nos horários e local previstos no edital;

4.3.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.4. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.5. A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.6. Recebidos os envelopes “nº 01” - **Proposta de Preços**, e “nº 02” - **Documentos de Habilitação**, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

4.7. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido

da **Declaração de Credenciamento (Anexo II)** ou a **Procuração Pública registrada em Cartório** que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

4.8. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social e/ou instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para tal mister.

4.9. O credenciamento será efetuado por meio dos seguintes documentos;

- a)** Declaração de credenciamento (Anexo II);ou a Procuração Pública registrada em Cartório
- b)** Estatuto/Contrato Social ou outro documento que o substitua;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do sócio administrativo;
- e)** Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do Representante Legal identificado no Termo de Credenciamento;
- f)** Instrumento público de procuração e/ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, reconhecida firma ou assinatura em Cartório ou Assinada pelo Gov, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

f.1) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

g) **Declaração** de comprovação, exigida somente para **microempresas e empresas de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste edital.

g.1). **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio. DNRC nº 103 de 30/04/2007.

4.10. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es)deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

4.11. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará

registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.11.1. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.12. Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo contido do **ANEXO III**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

4.14. A não apresentação do documento de credenciamento ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.15. No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.12. e 4.13., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

4.16. Encerrada a fase de credenciamento pelo Agente de Contratação , não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº 01)

5.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

5.1.1. Nome e/ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.1.3. A proposta deverá conter o preço dos itens nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência (ANEXO I), expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo (**unitário e total do item**) por extenso o valor **TOTAL**, contendo a especificação detalhada do objeto, **MARCA** (se for o caso) e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

5.2. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e dos anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

5.2.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

5.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

5.2.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

5.2.4. Para a correção de possíveis erros, o valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos descritos no item acima. O valor resultante constituirá o total ofertado.

5.3. A CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, deverá conter informações e declarações conforme modelo **ANEXO VI**, deste edital.

5.3.1. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

5.3.2. Caso o prazo de que trata o item 6.3.1 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.4. Caso seja constatado em momento posterior ou na entrega do objeto ofertado pela licitante não atende às especificações e condições constantes do Termo de Referência, a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas no presente edital.

5.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

5.7. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

5.8. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

5.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.10. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.12. O não atendimento do item 6 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

5.13. A proposta juntamente com o credenciamento deverá preferencialmente ser editada em meio magnético através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital, gravada em pen drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.

5.14 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital, e da Lei Federal nº 14.133/2021, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

5.15. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM** para contratação do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

6.1.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas;

6.1.1.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** poderão apresentar lances verbais sucessivos e decrescentes.

6.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o art. 60 da lei 14.133/2021, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida na lei 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

6.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

6.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

6.8. Após a fase de negociação, a Pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1.1. A Pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

6.8.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7;

6.8.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.8.2.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

6.8.2.2.1. A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.8.2.3. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital.

6.9.1. Após a fase de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com o praticado pelo mercado, coerentes com a contratação do OBJETO ora licitado;

6.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

6.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE;

6.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo edital e Lei nº 14.133/2021, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

6.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

6.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.12.1. A proposta ajustada deverá ser entregue a Pregoeira pelo e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital.

6.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

6.14. Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

6.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

6.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

6.18. O resultado desta Licitação será publicado oficialmente, para intimação e conhecimento dos interessados.

7. DA HABILITAÇÃO (Envelope n°02)

7.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes que ofertarem maior desconto, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar dentro do envelope n° 02 – habilitação os seguintes documentos:

7.1.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;
- b)** – Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c)** – Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d)** – Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** – O micro empreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado MEI–CCMEI).

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a/b/c” do subitem 9.3.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, em plena validade, (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de Quitação da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c)** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado sede do Licitante, em plena validade, através de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado.
- d)** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e)** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** – Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº 12.440/2011).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67, da Lei nº 14.133/2021):

- a)** No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer

objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (art. 69, da Lei nº 14.133/2021):

7.1.4.1) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

7.1.4.2)- tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura do contrato apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme edital.

7.1.4.3)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (ano de 2023 e 2024) devidamente registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a) Somente serão habilitadas as licitantes que comprovarem a boa situação financeira da firma interessada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,0 (um), e Endividamento (E), igual ou menor que 0,50, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

$$E = PC + ELP / AT$$

Onde:

AC = Ativo circulante.

RLP = Realizável a longo prazo.

PC = Passivo circulante.

ELP = Exigível a longo prazo.

AT = Ativo total.

a.1) As fórmulas supra mencionadas, deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, assinado por contador habilitado.

b) As firmas constituídas no presente exercício deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

c) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

d) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

e) Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame

licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e inclusive a mesma deverá apresentar junto com a documentação do item 11.6, e ainda apresentar a Certidão Simplificada da Juceg atualizada, acompanhada de Declaração firmada pelo representante legal e contador da empresa de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o item 11.12 do edital.

8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1. Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

- a)** – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a administração conforme Modelo de Declaração no Anexo VII.
- b)** - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo IV.
- c)** – Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Agente de Contratação, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

9.2. As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem **8.1.2.** deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a)** - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

9.7. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.8. Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

9.9. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.

9.10. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.3.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11. É FACULTADA as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo MUNICÍPIO DE RIALMA, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 9.1.2 e 9.1.4.

9.11.1. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

10. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

10.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Agente de Contratação (Pregoeira) a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 e seguintes deste edital.

10.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de CREDENCIAMENTO das empresas interessadas, serão recebidos pelo Agente de Contratação os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

10.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e Agente de Contratação. Em prosseguimento, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo menor preço por lote, em ordem decrescente de descontos.

10.8- Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.9 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.10 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado.

10.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 10.10.1 e seguintes deste edital.

10.12 - A verificação será certificada pelo Agente de Contratação, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.14 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

10.15 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 26.1 e seguintes deste instrumento.

10.16 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

10.17 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova planilha contendo os descontos readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

10.18 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Agente de Contratação, demais membros da Comissão de Contratação e pelos licitantes presentes.

10.19 - O Agente de Contratação, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.20. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Agente de Contratação, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Gestor Municipal.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Agente de Contratação pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Na hipótese do subitem anterior o Gestor decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12- CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato conforme modelo estabelecido no Anexo VIII quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE RIALMA.

12.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Rialma.

12.4. Durante a vigência do contrato, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar o contrato e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

12.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

12.4.2. Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

12.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar o contrato com saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

12.6. Os contratados não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do contrato anterior.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho de despesa.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

13.2. A detentora do contrato, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

13.3. A empresa detentora do contrato deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

13.4. O Prazo de entrega do item contratado será imediato após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.

13.5. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

13.6. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á de imediato por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado pela MUNICÍPIO DE RIALMA conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

13.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.11. O Setor responsável terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

14. PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias, após a entrega do objeto e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.

14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

15. SANÇÕES

15.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

15.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município de RIALMA.

15.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

15.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da Emenda Parlamentar Estadual nº 596.5/2026 e da dotação orçamentária:

12.361.0160.2.048.3.3.90.30.00 - ficha 150

16.2. No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

17. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

17.1. São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

a) Proporcionar todas as facilidades para que contrato possa cumprir integralmente a proposta apresentada;

b) Prestar aos funcionários do contrato todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato ou similar;

d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

17.2. São obrigações contratado, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;

- b)** Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c)** Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta MUNICÍPIO DE RIALMA/GO.

18. ENTREGA

18.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local da CONTRATADA de forma imediata, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento a Secretaria Municipal de Educação.

18.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos no prazo e forma fixados no Item 14.5, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de e-mail, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

19.2. As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolos, na Prefeitura Municipal de RIALMA-Goiás, em horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e/ou pelo e-mail: licitacao@rialma.go.gov.br

19.3. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

20.2. Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na MUNICÍPIO DE RIALMA, no Setor de Licitações, em horário de expediente.

20.3. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

20.4. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

20.7. A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Agente de Contratação, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

20.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da MUNICÍPIO DE RIALMA, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. O Agente de Contratação Municipal do MUNICÍPIO DE RIALMA reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

21.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

21.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

22. FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de RIALMA/GO para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação .

23.2. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal.

Rialma-GO, 09 de setembro de 2026.

LEONARDO SANTOS TRINDADE
Gestor Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição de material de construção para reforma da Escola Municipal João Zeferino Dutra, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, e demais documentos técnicos, custeada por meio da Emenda Estadual N° 596.5/2026

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida aquisição justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura da unidade escolar, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade, conforto e bem-estar aos alunos, professores, servidores e toda a comunidade escolar. A reforma visa assegurar a conservação do patrimônio público, proporcionando um ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, contribuindo diretamente para a qualidade do ensino ofertado pela Rede Pública Municipal de Ensino. Ressalta-se que o material de construção da presente reforma será custeada por meio da Emenda Estadual n° 596.5/2026, vinculada ao Processo n° 202600005002081, destinada ao custeio de despesas da educação no Município de Rialma-Go, com o objetivo de atender demandas imediatas e contínuas da Rede Pública Municipal de Ensino, garantindo melhorias estruturais necessárias ao pleno funcionamento da unidade escolar. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para a continuidade e eficiência dos serviços educacionais prestados à comunidade escolar, atendendo ao interesse público e às necessidades da administração municipal.

3. DO QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO
1	359,49	M²	PISO FUNDIDO DE GRANITINA 8MM (INCLUSO EXECUÇÃO COM JUNTA 27 MM, GRANILHA, POLIMENTOS, ESTUCAMENTO E APLICAÇÃO DE CERA)
2	534,949	L	TINTA PVA LATEX
3	335,118	M2	CERÂMICA 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A4
4	10.292,65	KG	CIMENTO PORTLAND CPII-32
5	23,117	M³	AREIA MEDIA
6	2.551,20	KG	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - ACII
7	995,187	KG	CAL HIDRATADA
8	23,05	M²	CERÂMICA 30X40 (DIMENSÃO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE
9	79,96	KG	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO
10	314	UN	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado após a realização das cotações prévias de preços pelo departamento de compras é de **R\$ 86.446,45 (oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

5. O PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues a partir da assinatura do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos locais indicados pela Secretaria Competente, no Município de Rialma, com frete, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em local destinada pela Secretaria Municipal e/ou órgãos municipais responsável pela solicitação.

5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e somente após aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação definitiva.

5.4. Entregar os produtos conforme as especificações solicitadas.

5.5. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade.

5.6. A substituição de que trata o subitem 5.5 deverá ser feita no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da data do recebimento da notificação formal, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas no ato.

6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA E FORMA PAGAMENTO:

6.1. As despesas com o presente objeto serão custeadas pela Emenda Parlamentar Estadual nº 596.5/2026 e empenhadas a cargo de Dotações Orçamentária, abaixo relacionada:

12.361.0160.2.048.3.3.90.30.00 - ficha 150

6.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

A) Data de Emissão

B) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Rialma, situada na Av. Pedro Felinto Rêgo S/N, Rialma –Goiás, CEP 76.310-000-CNPJ nº 01.135.904/0001-97;

C) Valor Unitário

D) Valor Total

E) A especificação dos produtos

6.3. Para recebimento a empresa deverá protocolar a(s) nota(s) fiscal (is) na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 08h00min à 11h00min e das 13h às 17h00min) ou enviar pelo e-mail: protocolorialma@gmail.com.

6.4. O Gestor do contrato somente atestará a prestação dos serviços/fornecimento e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.5. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para o sistema social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de FGTS, Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Expedir Nota Fiscal dos itens com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento ou assinatura dos responsáveis.

7.1.2. Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

7.1.3. A detentora da Ata e/ou contratada deverá entregar os produtos em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização do Município, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

7.1.4. A detentora da Ata e/ou contratada responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

7.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

7.1.6. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

7.1.7. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento e demais incidentes sobre o fornecimento.

7.1.8. A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

8. O CONTRATANTE OBRIGA-SE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Rialma, 22 de junho de 2026.

ELAINE CRISTINA DE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE RIALMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida naBairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

CREDENCIAR, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº. a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela MUNICÍPIO DE RIALMA, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, xxxxxx de xxxxxx de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (lt da, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2026, que até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

LOCAL E DATA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sendo que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso vi do art. 68º da lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

LOCAL E DATA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (lt da, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Rialma - GO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto do processo licitatório Pregão Presencial XXXXX, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:					
CNPJ :		Inscrição Estadual:			
Endereço:					
Fones:		Fax:			
Representante Legal:				Cargo:	
Carteira de identidade			CPF:		
E-mail:					
Nome do banco, agência e número da conta bancária:					

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO LICITADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QTD E	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Discriminação conforme anexo I					
002	Discriminação conforme anexo I					
003	Discriminação conforme anexo I					

O valor total para fornecimento, de acordo com o objeto Anexo I é de
R\$. (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, ____ de _____ de ____.

RG:

CPF:

função:

Obs.:

I) Formular preferencialmente em papel timbrado da empresa.

II) A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR

Ao
MUNICÍPIO DE RIALMA/GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026

A empresa, com sede na, CNPJ nº, através de seu representante legal o(a) Sr.(a), cargo, portador (a) do RG nº e CPF nº, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

Localidade/UF, ____ de ____ de ____

____(assinatura)____
CARGO
R.G. nº

Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O _____
E A PESSOA JURÍDICA _____,
CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:

MUNICÍPIO DE RIALMA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 01.135.904/0001-97, com sede administrativa à Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.º. 780, Setor Rialma II, Rialma - GO, telefone (62) 3397-1555, representada pela Gestora **ELAINE CRISTINA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do CPF N° 549.766.181-53 e RG N° 2244616 SPTC/GO, residente e domiciliada à Rua 40, S/Nº, Setor Rialma II, em Rialma-GO, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado:

_____, inscrito no CNPJ n° _____, situada _____ representado (a) neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, denominado CONTRATADA, ajustam o presente contrato, com sujeição às disposições decorrentes do **PROCESSO LICITATÓRIO N° _____**, **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2026**, as partes assim identificadas pactuam o presente contrato, nos termos da Lei Federal N° 14.133/21, e suas alterações legais, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação _____

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo item adquirido a importância quantitativa global de **R\$ _____** (_____), que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação de notas fiscais, sujeitos aos encargos constantes do código tributário, previdenciário ou qualquer legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência a partir do mês de sua assinatura e término em _____, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou outras legislações pertinentes ao caso.

CLÁUSULA QUARTA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com execução do presente contrato será contabilizado pela seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

4.2. As partes autorizam o Departamento de Contabilidade promover remanejamento das classificações orçamentárias acima, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde preservando-se, contudo, o valor global estimado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO CONTRATANTE

5.1 – Receber provisoriamente os medicamentos, realizar a análise dos produtos entregues e dar recebimento definitivo em até 24 horas.

5.2 – O Fundo Municipal de Saúde efetuará os pagamentos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria competente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Expedir Nota Fiscal dos equipamentos com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento ou assinatura dos responsáveis.

6.2- Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

6.3- Entregar os equipamentos em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização do Município, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

6.4- Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

6.5- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais resultantes do fornecimento dos equipamentos.

6.6- A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

6.7- Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente a fornecimento e instalação dos equipamentos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de equipamentos e demais incidentes sobre o fornecimento.

6.8- A detentora da Ata e/ou contrato fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

6.9- Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão possuir garantia de qualidade mínima de 12 (doze) meses no formato On-site, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. No modo garantia “on-site” é o fornecedor que envia um técnico autorizado até o local onde o equipamento está instalado para fazer a manutenção. Dependendo do grau de complexidade, o técnico poderá levar o equipamento até o seu local de trabalho e trazê-lo de volta em período combinado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo acordo entre as partes, inadimplências das mesmas ou nos termos da Lei n.º 14.133/2021, ou outras legislações pertinentes ao caso.

CLÁUSULA OITAVA: DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 14.133/2021, sujeitos no Processo Administrativo n.º _____/2026, Modalidade _____. Este contrato se dá com base em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação destes serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo o CONTRATADO pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, inadimplências das mesmas ou nos termos da Lei. Em caso de rescisão contratual, a parte que der causa, pagará multa contratual de 2% (dois por cento) do valor residual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO

10.1. Na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica nomeado para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato a Sr. _____, conforme Decreto Municipal Nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Rialma, Estado de Goiás, para resolver quaisquer questões resultantes do presente contrato renunciando qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou se torne.

11.2. E pôr estarem justos, combinados e contratados assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presente de duas testemunhas idôneas que também assinam para os devidos efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, _____.

**MUNICÍPIO DE RIALMA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____